

INFORMATIVO

■ GRM ADVOGADOS

SÃO PAULO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

PAT: Receita Federal afasta limite de dedução

O PAT voltou ao centro das atenções após a Receita Federal afastar oficialmente o limite de dedução imposto por decreto. A medida traz mais segurança jurídica e amplia o aproveitamento do PAT pelas empresas no Lucro Real.

O que mudou no incentivo do PAT

Por meio da Solução de Consulta COSIT nº 3/2026, a Receita Federal do Brasil confirmou que não deve mais ser aplicada a limitação criada pelo Decreto nº 10.854/2021 sobre a dedução do PAT.

Na prática, caiu a restrição que:

- limitava o benefício do PAT a empregados com até cinco salários-mínimos;
- restringia a dedução a um salário-mínimo por trabalhador.

Por que a Receita Federal mudou o entendimento
A mudança segue orientação formal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, expressa no Parecer SEI nº 1.506/2024.

Segundo a PGFN, o decreto criou exigências não previstas na Lei nº 6.321/1976, que instituiu o PAT, violando o princípio da legalidade tributária.

Posição consolidada do STJ

O parecer da PGFN se baseou em decisões recentes e reiteradas do Superior Tribunal de Justiça, que afastaram a validade das restrições impostas ao PAT por norma infralegal.

Entre os julgados citados, destacam-se os Recursos Especiais nº 2.088.361/CE e nº 2.164.092/CE, ambos reconhecendo que o Executivo não pode limitar benefício fiscal sem previsão em lei.

O que as empresas podem fazer agora

Com esse novo entendimento:

- o PAT pode ser deduzido integralmente, sem limite por empregado ou faixa salarial;
- permanece apenas o limite legal de 4% do IRPJ devido;
- auditores fiscais não podem mais autuar empresas com base na regra afastada.

Isso representa maior segurança jurídica e potencial aumento do benefício fiscal para empresas que já utilizam ou pretendem estruturar o PAT.

Impacto prático para o empresário

O posicionamento da Receita Federal elimina uma das principais incertezas recentes sobre o PAT. Para empresas no Lucro Real, trata-se de uma oportunidade concreta de revisar deduções passadas e otimizar a carga tributária, sempre com respaldo legal.

Próximos passos

Quer entender como esse novo cenário do PAT pode impactar sua empresa ou se há oportunidades de

✉ contato@grm.com.br

[11] 99190-8018

🌐 www.grm.com.br

São Paulo/SP · Rua Coronel Paulino Carlos, 129 · Paraíso · CEP: 04006-040 · Tel.: [11] 2292-1307

Manaus/AM · Rua Planeta Saturno, 84 · Conj. Morada do Sol · Aleixo · CEP: 69060-064 · Tel.: (92) 3213-7275